



**PROJETO DE LEI Nº 048/2023**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DE UM DOS PAIS OU RESPONSÁVEL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DURANTE O PERÍODO PRÉ-OPERATÓRIO, NO MOMENTO DE APLICAÇÃO DA ANESTESIA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o acompanhamento de um dos pais ou responsável de crianças e adolescentes, durante o período pré-operatório, no momento de aplicação da anestesia.

**Parágrafo único.** O direito disposto no *caput* poderá ser exercido por um dos pais ou responsável, se assim o desejar, mediante solicitação junto ao estabelecimento, apresentando a documentação oficial de identificação.

**Art. 2º** Os estabelecimentos de saúde devem informar o direito a que se refere o art. 1º desta Lei por meio de informativo afixado em local visível e de fácil acesso em seu interior.

**Art. 3º** O descumprimento da obrigação prevista nesta Lei sujeitará o estabelecimento de saúde à multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no caso de reincidência, sendo os valores corrigidos anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que vier a substitui-lo.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 24 de abril de 2023.

**JUSTIFICATIVA**

Senhor presidente e nobres vereadores,

A presença dos pais ou responsáveis durante o período pré-operatório pode trazer mais segurança, conforto e tranquilidade para crianças e adolescentes, reduzindo a ansiedade e o medo, comuns em situações hospitalares. Além disso, a presença dos genitores pode ajudar a



assegurar que informações e procedimentos necessários para a cirurgia sejam compreendidos e seguidos, garantindo a melhor assistência possível para o paciente mirim.

É importante considerar que o direito de crianças e adolescentes à proteção e ao cuidado especial se estende a todas as fases do tratamento médico. O acompanhamento dos pais ou responsáveis pode auxiliar na detecção e prevenção de possíveis abusos, negligências ou erros médicos, garantindo um tratamento completo, adequado, eficaz e humanizado.

Desta feita, este **Projeto de Lei dispõe sobre a autorização do acompanhamento de um dos pais ou responsável legal por crianças e adolescentes, durante o período pré-operatório, no momento de aplicação da anestesia.** A medida visa garantir o direito à saúde, à proteção e ao bem-estar de crianças e adolescentes e é uma forma de reconhecer a importância do cuidado familiar na recuperação deles, reforçando a necessidade de uma abordagem humanizada e acolhedora na prestação de serviços de saúde.

Dados levantamentos pela minha Assessoria de Gabinete revelam que durante o ano passado cerca de 1.600 crianças e adolescentes com até 14 anos foram internados na rede pública municipal de saúde, e um terço precisou passar por procedimento que exigiu aplicação de anestésico. O total de mirins internados representa 14,5% das 10.600 internações registradas no Sistema Único de Saúde (SUS) de Parauapebas.

Pelo exposto, considerando a importância da questão e o público potencial diretamente alcançado pela medida aqui proposta, peço apoio aos nobres colegas deste Parlamento para aprovação desta Lei, na certeza de que podemos contribuir para humanizar o serviço de saúde e otimizar o atendimento para nossos os infantis.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2023.

---

**Eliene Soares de Sousa  
Vereadora (MDB)**